

EXPEDIENTE DO DIA

EM

13 / 07 / 2010
g32



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0426

Em 13 / 07 / 2010

ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 038/2010

PROPONENTE: Abel Luiz Bungenstab

APROVADO

EM

13 / 07 / 2010

DESTINATÁRIA: EDP – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A

Exmo Sr. José Joaquim Stein

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano.

O vereador que subscreve o presente Requerimento, no uso de suas prerrogativas regimentais, e ouvindo-se o Plenário, requer que a Empresa EDP – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, tome medidas urgentes, visando a correção de endereços de duas localidades Municipais (Bom Jesus e Costa Pereira), como pertencentes ao Município de Marechal Floriano.

Sustenta a presente Baseada no fato que, desde a emancipação do Município no Ano de 1991, conforme Lei Estadual n.º 4.571/1991, as localidades suso mencionadas pertencem ao Município como se infere dos anexos 01 e 02.

Ocorre, no entanto, como se denotam das Notas Fiscais de Anexo 03, que as mesmas são inseridas na referida prestadora do serviço público como do Município vizinho de Domingos Martins.

Essa situação causa aos moradores diversas dificuldades, especialmente no que tange à comprovação de domicílio neste Município, dado o fato de diversos órgãos públicos insistirem no fato de não aceitarem as contas de energia como comprovantes de residência.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Calha ressaltar, que por se tratar de comunidade rural, onde não existe serviço de água e de telefonia fixa, essa dificuldade de prova de domicílio é deveras agravada, em decorrência de muitos moradores, especialmente os agricultores familiares e a pessoas de baixa renda, serem vítimas da Burocracia causada pelo erro crasso da empresa ora dita.

Também é pertinente frisar, que o Município, devido às notas fiscais estarem registradas com o Município errado, também acaba perdendo, devido aos repasses constitucionalmente previstos de ICMS que são devido aos Municípios, estarem sendo repassadas ao Município de Domingos Martins e não a esta municipalidade.

Cumprе esclarecer a esta empresa prestadora, que já fora mandado ofício a esta por este Vereador, de forma individual, como se mostra do anexo 04. Porém, como fora solenemente ignorado, agora o faz mediante requerimento aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo desta cidade.

FACE AO EXPOSTO, requer, depois de aprovado pelo Plenário, que esta empresa tome no prazo de trinta dias todas as providências necessárias à alteração do endereço de Município, nas localidades de **Bom Jesus e Costa Pereira**, tornando estas como do Município de Marechal Floriano, não de Domingos Martins;

Requer, outrossim, que no prazo acima seja informado à esta Edilidade quanto às providências tomadas no sentido do requerimento retro.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Adverte-se, desde já, que a não tomada das medidas ora solicitadas pela empresa prestadora do serviço público, acarretará na procura do Ministério Público, na busca dos direitos difusos dos moradores das localidades supra ditas.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2010..

Abel Luiz Bungenstab
Vereador

ANEXO 01



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

ANEXO 01

Lei nº 4.571

Publ. Diário Oficial
do dia
— 31/10/91 —

LEI Nº 4.571

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESP. SANTO

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o Município de Marechal Floriano, constituído da área dos atuais Distritos de Araguaia e Marechal Floriano, com sede no Distrito do mesmo nome.

Art. 2º — O Município de Marechal Floriano fica pertencendo à Comarca de Domingos Martins.

Art. 3º — O Município de Marechal Floriano passa a ter a seguinte delimitação:

a) Com o Município de Viana:

Começa no divisor de águas da margem direita do Rio Jucu Braço Sul, segue pela linha reta que liga a foz do Córrego do Ouro no Rio Jacarandá à foz do primeiro afluente da margem esquerda do Rio Peixe Verde ou Córrego Morro Baixo, acima do lugar denominado Bom Jesus, no ponto de coordenadas geográficas de 40°37'55" de longitude e de 20°27'41" de latitude, desce pelo Córrego Peixe Verde ou Morro Baixo até a foz de um pequeno afluente da margem esquerda desse, no ponto de coordenadas geográficas de 40°37'30" de longitude e de 20°25'25" de latitude, onde começa o limite com o Município de Domingos Martins.

b) Com o Município de Domingos Martins:

Começa onde termina com o Município de Viana; segue até a cabeceira do pequeno afluente no sentido Oeste, segue margeando estrada que liga Bom Jesus à Estação de Domingos Martins, até a ponte sobre o Córrego Costa Pereira na localidade do Sítio Capitão, no ponto de coordenadas geográficas de 40°37'46" de longitude e de 20°25'16" de latitude; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do Córrego Costa Pereira até a foz de um pequeno afluente no Rio Jucu Braço Sul, no ponto de coordenadas geográficas de 40°38'30" de longitude e de 20°24'20" de latitude; segue pelo divisor do rio entre os Córregos Domingos Martins e Caracol até a BR. 262, na bifurcação da estrada que liga à comunidade de Maangin, no ponto de coordenadas geográficas de 40°38'57" de longitude e de 20°23'07" de latitude; segue pelo eixo da BR. 262 até a bifurcação com a estrada que liga Marechal Floriano à sede de Domingos Martins, no ponto de coordenadas geográficas de 40°40'09" de longitude e de 20°23'16" de latitude; segue pelo divisor de águas a Oeste até encontrar o ponto de coordenadas geográficas de 40°41'47" de longitude e de 20°23'21" de latitude

Braço Norte, no ponto de coordenadas geográficas de 40°46'34" de longitude e de 20°20'52" de latitude; segue pelo divisor de águas até encontrar o divisor da margem esquerda do Córrego Boa Esperança; segue por esse divisor até a foz do Córrego Boa Esperança no Rio Jucu Braço Sul; segue pelo divisor de águas da margem direita do Córrego Boa Esperança até encontrar o divisor entre os Rios Jucu Braço Sul e Jucu Braço Norte; segue por esse divisor até a Cabeceira do Ribeirão Capixabá; segue pelo divisor de águas entre pequenos afluentes do Rio Jucu Braço Sul até encontrar a ponte da BR. 262 sobre esse rio, no ponto de coordenadas geográficas de 40°53'11" de longitude e de 20°24'32" de latitude, situada a Oeste do povoado de Viciór Hugo, segue por divisor de águas da margem esquerda do Córrego do Rios Jucu Braço Sul e Benevente, no ponto de coordenadas geográficas de 40°44'43" de longitude e de 20°26'58" de latitude, onde começa o limite com o Município de Alfredo Chaves.

c) Com o Município de Alfredo Chaves:

Começa onde termina com o Município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Jucu e Benevente até as proximidades de Araguaia, na linha de cumeadas do Norte da bacia do Rio Iririzimirim; segue por um paralelo geográfico que passa a 500 (quinhentos) metros ao Sul da estação de Araguaia na Estrada de Ferro Leopoldina; sobe até atingir novamente o divisor de águas entre os Rios Benevente e Jucu; segue por esse divisor até o limite com o Município de Guarapari.

d) Com o Município de Guarapari:

Começa onde termina com o Município de Alfredo Chaves; segue por divisor de águas da margem direita do Rio Jucu Braço Sul até o ponto de partida.

Art. 4º — Enquanto não for instalado, o Município de Marechal Floriano será administrado pelo Prefeito de Domingos Martins e reger-se-á pelas leis e atos regulamentares deste Município.

Art. 5º — Fica fixado em 0,48 (quarenta e oito centésimos) o índice de participação devido ao Município de Marechal Floriano no produto de arrecadação estadual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Parágrafo único — O índice previsto neste artigo vigorará até que seja determinado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual o índice percentual do novo Município.

Art. 6º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la, imprimi-la e correr.

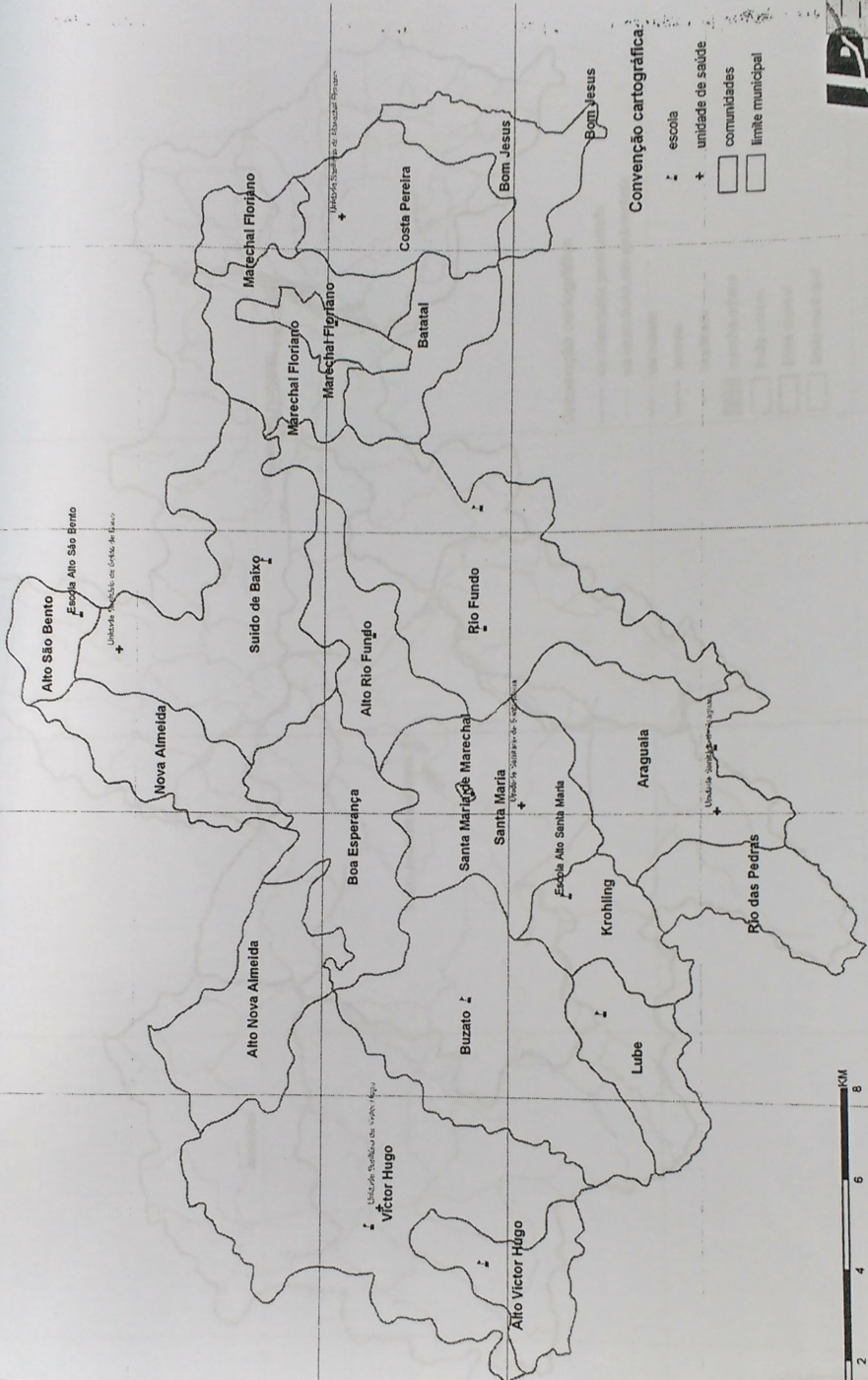
Palácio Anchieta, em Vitória, 30 de outubro de 1991.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

ANEXO 02

MARECHAL FLORIANO COMUNIDADES



[Handwritten signature]

Responsável pelo processamento das informações: SPES em junho/2005
Fonte: Estado, Limite municipal: GEODASES/IBGE, Unidade de saúde: GEODASES/SESA, Comunidades: GEODASES/SPES

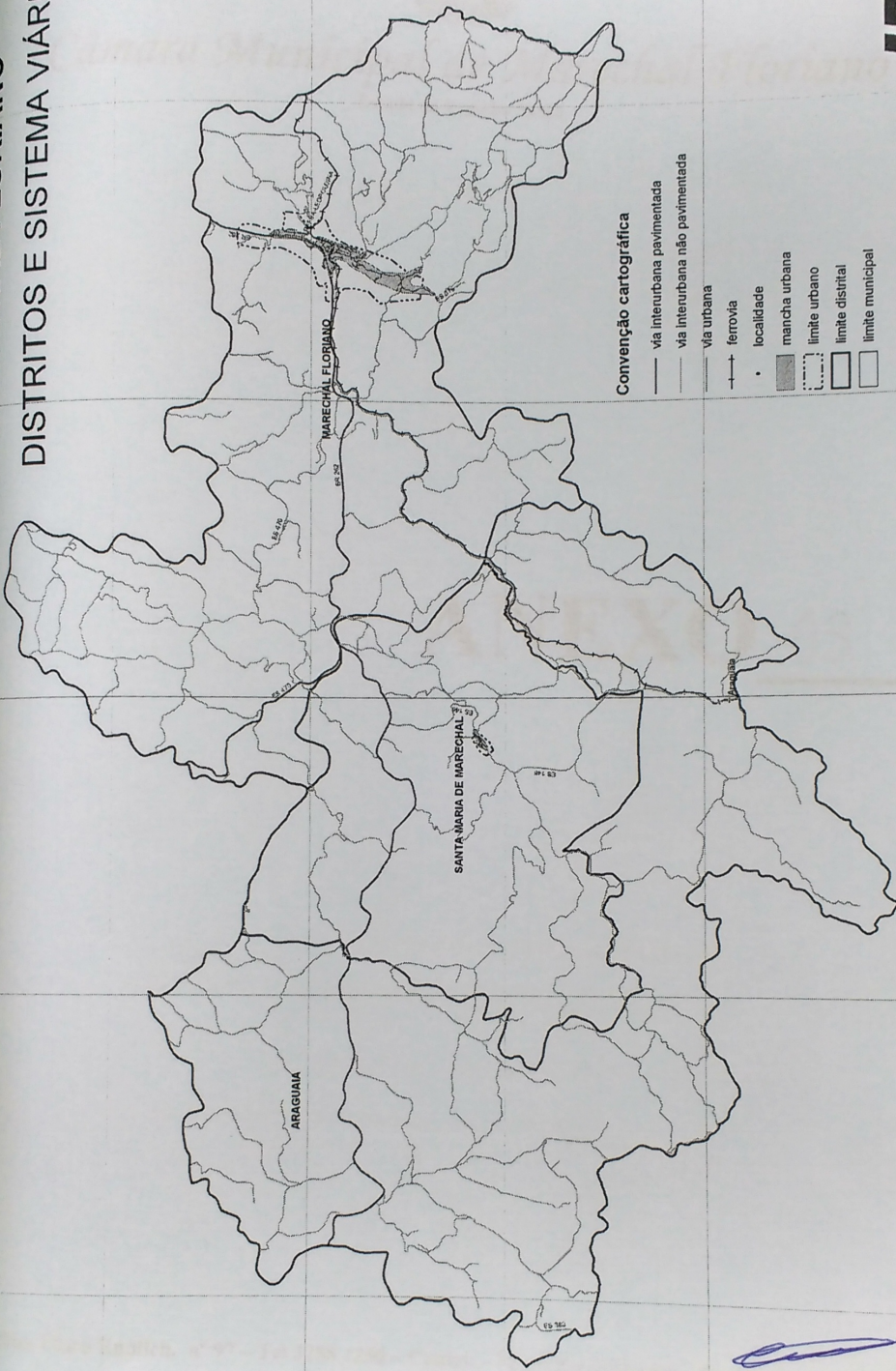


INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA EM RECURSOS AMBIENTAIS (IPRA)

304425 307078 313721 320951 327066

776034 776429 776204 777639 773244 772049

MARECHAL FLORIANO



Convenção cartográfica

— via interurbana pavimentada

— via interurbana não pavimentada

— via urbana

+ ferrovia

- localidade

mancha urbana

[] limite urbano

limite districtal

Journal of Health Politics, Policy and Law

Responsável pelo processamento das informações: IPES em maio de 2005
Fonte: Localidade, Mancha urbana, distrito e municipal: GEOMES/IBGE
Via intraurbana: GEOMES/IBGE/DERTES Via urbana: GEOMES/IBGE/CESANE/CELSA

Downloaded from <http://ajphaphapublications.org/> on July 10, 2015

Expo: 1.º localidade. Mancho urbano / limites urbano distal e municipal GEORASEABGE

15. L'-----GEORGES BOUQUETES V^o 1890 GEORGES MARGUERITE SCELSE

[illegible]

3285591

371918

1
250000

1

1000000

INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO
DESENVOLVIMENTO JONES DOS SANTOS MEYER



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

ANEXO 03

escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080

CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Inst. 230537

Conta do Mês

MAIO/2010

JORGE CELESTINO ENDELICH

ÁREA RURAL S/N

SÍTIO

29260-000 COSTA PEREIRA / DOMINGOS MARTINS - ES

U.L.: R54DM04A00086 - Medidor: ECP35034 - TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V TRIFÁSICO

Classificação: 410-RURAL - Cod. Fiscal Operação: 5256

Rv2.0.0

Medidor	Leit. Atual	Descrição da Base	Const. (x)	Consumo (=)	Historico	Consumo
ECP35034	KWH	58.105	57.708	1.000	397	MAI 397 307 ABR 246 589 MAR 568 439 FEV 777 560 JAN 553 305 ANO -> 2009 2008 DEZ 500 408

Leit. Atual	Data	Meta Mensal	Consumo	Consumo	Consumo
19/05/2010	19/04/2010	10,87	8,04	5,88	DMIC
23/05/2010	23/04/2010	18,90	1,00	18,90	
26/05/2010	26/04/2010	CONJUNTO			
18/06/2010	18/05/2010	CJ ANEEL: MARECHAL FLORIANO			

Descrição	Data	Valor	Tarifa	TOTAL R\$
IMPORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				110,52
CONSUMO	397 KWH	0,18886000		74,98
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA				17,45-
JUROS DE MORA REF.: MAR/10				1,12
JUROS DE MORA REF.: FEV/10				2,96
Tributos	B. Cálculo	X	Alíquota	
PIS	110,52	X	1,27% =	1,40
COFINS	110,52	X	5,89% =	6,51
ICMS	110,52	X	25,00% =	27,63
Detalhes do Valor Faturado (R\$)				
ENERGIA ELÉTRICA	34,04	:	ENCARGOS SETORIAIS	7,72
TRANSMISSÃO	4,84	:	IMPOSTOS / TRIBUTOS	35,54
DISTRIBUIÇÃO	28,38	:	TOTAL	110,52

Mensagens

Agradecemos a pontualidade no pagamento.

DECLARAMOS QUE ATÉ O PROCESSAMENTO DESTA FATURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA VENCIDAS NO ANO DE 2009 E EM ANOS ANTERIORES. FICAM RESSALVADOS, ENTRETANTO, EVENTUAIS DÉBITOS QUE ESTEJAM SOB DISCUSSÃO JUDICIAL. ESTA DECLARAÇÃO NÃO QUITA EVENTUAL DÉBITO PROVENIENTE DE CONSUMO IRREGULAR.

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês	Consumo Mês (kwh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	397	18/06/2010	R\$ 97,15

TIA TERESINHA SÁBIO - TRAV. AUGUSTO SCHIMBACH, 74 - CENTRO
PAPELARIA THERESINHA - TRAV. ELIETE, 89 - CENTRO
PAPELARIA TIA THERESINHA - RUA SANTANA, 160 - CENTRO

Reservado ao Fisco

885A.156D.532D.A651.3322.43A2.530E.BCAF

Emissão Autorizada Pelo Regime REOA Especial N.142/2008. Processo N.42609459



escelsa

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 001.213.441

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080

CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação

953727

Conta do Mês

JUNHO/2010

ELIO PAULO WERNERSBACH

ÁREA RURAL S/N

29260-000 COSTA PEREIRA / DOMINGOS MARTINS - ES

U.L.: R54DM04R00124 - Medidor: ECN10042 - TENSÃO NOMINAL: 127 V MONOFÁSICO
Classificação: 410-RURAL - Cod. Fiscal Operação: 5256

Rv2.0.0

Descrição de Consumo				Histórico de Consumo (kWh)		
Medidor	Leit. Atual (*)	Leit. Anter. (-)	Const. (X)	Consumo (+)	ANO ->	
ECN10042	KWH	35.956	35.852	1.000	2010	2009
				104	JUN	104 245
					MAR	107 81
					ABR	63 218
					MAR	239 327
					FEV	408 278
					JAN	158 124

Dados Importantes		Indicadores de Qualidade				Dados Complementares	
Leit. Anterior	19/05/2010	ABR/2010	DIC	FIC	DMIC		
Leit. Atual	18/06/2010	Meta Mensal	10,87	8,04	5,88		
Numeração	25/06/2010	Apurado	0,00	0,00	0,00		
Emissão/Apresentação	30/06/2010						
Prox. Leitura	20/07/2010	CONJUNTO					
		CJ ANEEL: MARECHAL FLORIANO					
						00169888762	

Descrição		Detalhes de Faturamento		TOTAL R\$	
IMPORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		Quantidade	Tarifa		
CONSUMO		104 KWH	0,18886000	19,64	28,31
Tributos		B. Cálculo	X		
PIS		28,31	X 1,00% =	0,28	
COFINS		28,31	X 4,64% =	1,31	
ICMS		28,31	X 25,00% =	7,08	
Detalhes do Valor Faturado (R\$)					
ENERGIA ELÉTRICA		8,92	ENCARGOS SETORIAIS	2,02	
TRANSMISSÃO		1,27	IMPOSTOS / TRIBUTOS	8,67	
DISTRIBUIÇÃO		7,43	TOTAL	28,31	
Mensagens					

Agradecemos a pontualidade no pagamento.

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
	104	19/07/2010	R\$ 28,31

Local mais próximo para pagamento:
TIA TERESINHA CUPINS - RUA AUGUSTO SCHIMBACH, 74 - CENTRO
PAPELARIA THERESINHA - ISAC LAMPIER, 69 - CENTRO
PAPELARIA TIA THERESINHA - RUA SANTANA, 160 - CENTRO

Reservado ao Fisco

C9BD.C031.306E.81B3.66F9.2F11.5B89.AFA3

Emissão Autorizada Pelo Regime REOA Especial N.142/2008. Processo N.42509459

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 001.080.505
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
1241470
Conta do Mês

Dados Cadastrais

JUNHO/2010

VITALINO LANGUER

ÁREA RURAL S/N

CAIXA 2, CX2 CENTRO

29260-000 BOM JESUS / DOMINGOS MARTINS - ES

U.L.: R54DM04R00222 - Medidor: ECU49349 - ATIVO - TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V BIFÁSICO

Classificação: 410-RURAL - Cod. Fiscal Operação: 5256

Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (x)	Consumo (=)	Histórico do Consumo (kWh)
ECU49349 - ATIVO	20.208	19.987	1.000	221	JUN 221 1.416
FATOR DE POTÊNCIA:	6.308	6.217	1.000	91	MAR 378 577
				0.92	ABR 341 2.189
					MAR 429 840
					FEV 3.411 1.139
					JAN 1.009 793

Dados Importantes

Indicadores de Qualidade

Leit. Anterior	19/05/2010	ABR/2010	DIC	FIC	DMIC
Leit. Atual	18/06/2010	Meta Mensal	10,87	8,04	5,88
Numeração	25/06/2010	Ajurado	0,00	0,00	0,00
Emissão/Apresentação	30/06/2010	CONJUNTO			
Próx. Leitura	20/07/2010	CJ ANEEL: MARECHAL FLORIANO			

Dados Complementares

CNPJ/CPF/CI:

81147511772

Detalhes de Faturamento

Descrição	Quantidade	X	Tarifa	TOTAL R\$
IMPORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				60,18
CONSUMO	221 KWH		0,18886000	41,74
JUROS DE MORA REF.: MAI/10				0,18
MULTA REF.: MAI/10				2,10
Tributos	B. Cálculo	X	Alíquota	
PIS	60,18	X	1,00% =	0,60
COFINS	60,18	X	4,64% =	2,79
ICMS	60,18	X	25,00% =	15,05

Detalhes do Valor Faturado (R\$)

ENERGIA ELÉTRICA	18,95	ENCARGOS SETORIAIS	4,30
TRANSMISSÃO	2,69	IMPOSTOS / TRIBUTOS	18,44
DISTRIBUIÇÃO	15,80	TOTAL	60,18

Mensagens

Agradecemos a pontualidade no pagamento.

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês

Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
221	19/07/2010	R\$ 62,46

Locais mais próximos para pagamento:

TIA TERESINHA COPIAS - TRAV. AUGUSTO SCHWABACH, 74 - CENTRO
PAPELARIA THERESINHA - ISAC LAMPIER, 69 - CENTRO
PAPELARIA TIA THERESINHA - RUA SANTANA, 160 - CENTRO

Reservado ao Fisco

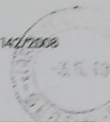
A9A.2023.1E74.460D.B016.8FDD.E8E4.C7ED

Emissão Autorizada Pelo Regime REOA Especial N.142/2008. Processo N.42509459



Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escisa
Praça Costa Pereira, 210 - 3º Andar
Centro - 29070-080 Vitória ES
CNPJ 28.152.656/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 001.155.355

Emissão autorizada pelo
Regime Especial RECSA nº 142/2008
Processo nº 42509459



RS = 105
171.11.105

Cliente / Endereço de Entrega

ISIDORO FLORENCIO HERTEL
AREA RURAL S/N

29250-000 BOM JESUS / DOMINGOS MARTINS - ES
CLASSIFICAÇÃO: 410-RURAL - AGROPECUARIA
COD IDENT: 9422459484 COD FISCAL OPERAÇÃO: 5256
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V BIFÁSICO
QUANTIDADE DE LEITURA: R54DM04A00253

Datas

Emissão: 25/04/2010 Apresentação: 28/04/2010

Número da Instalação
1299144

Data de Vencimento
17/05/2010

Conta do Mês
Abril/2010

Central de Atendimento ao Cliente - 24h
0800 721 0707

6033880

Atenção

Reservado ao Fisco: B01D.95CF.101F.7366.B89D.711A.E88B.1014

Descrição de Consumo				
Nº do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Multiplicação	Qtde Kwh mês
ECX32287	4.301	4.464	1,00000	163,00

Período de Faturamento	
Leitura Anterior	18/03/2010
Leitura Atual	19/04/2010
Prev Próxima Leitura	19/05/2010

Detalhes de Faturamento			
Descrição	Quantidade	X Tarifa	Total (R\$)
Importe de fornecimento de energia elétrica Consumo	163 KWH	0,18886000	44,31 30,78
Tributos			
PIS	B. Cálculo	Aliquota	
44,31		0,99%	
COPINS		X 4,54%	0,44
ICMS		X 25,00%	2,01
44,31			11,08

Local de Consumo

ISIDORO FLORENCIO HERTEL
CNPJ/CPF/CIC: 52545075787
AREA RURAL S/N

29250-000 BOM JESUS / DOMINGOS MARTINS - ES
Insc Estadual

Aviso

Valor Total a Pagar
R\$ 44,31

Consumo mês / kWh
163

Atenção

Agradecemos

Anexar ao documento este demonstrativo.
Operação efetuada após o encerramento do movimento, em final de semana ou em feriado nacional, será efetuada com data do próximo dia útil.

6560201005110001.001513
Autenticação Digital
46535445546.261876A/4/7
65677463/57.456/342464F

BANKSIS S/A 11/05/2010 08:25:46

PAPELARIA CAMPINHO
002.461.459/0001-71

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ESCESA
Em Dinheiro

Código de Barras
83620000000543100513003
2800561801040129914915
DATA 11/05/2010 VALOR(R\$) R\$ 44,31

edp
elsa

Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa
Praça Costa Pereira, 210 - 3º Andar
Cerro - 29010-080 Vitória ES
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 142/2008
Processo nº 42509459

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 001.047.472

Cliente / Endereço de Entrega

CRISTINA DOS SANTOS HERTEL
TAQUARAS S/N

260-000 BOM JESUS / DOMINGOS MARTINS - ES
CLASSIFICAÇÃO: 410-RURAL - AGROPECUARIA
COD. IDENT. 0402461886 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5256
INSTAÇÃO NOMINAL: 254 / 127 V MONOFASICO
MATEIRO DE LEITURA: R54DM04A00216

Datas

Emissão
25/04/2010

Apresentação
28/04/2010

Central de Atendimento
ao Cliente - 24h
0800 721 0707

68870012



Número da Instalação

1600916

Data de Vencimento

17/05/2010

Conta do Mês

Abril/2010

Atenção

Reservado ao Fisco: 49FA.EB11.736D.BD9A.B540.A814.6E61.1CB5

Descrição de Consumo

do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.Multiplicação	Qtde Kwh mês
CT23170	261	261	1,00000	0,00

Período de Faturamento

Leitura Anterior	18/03/2010
Leitura Atual	19/04/2010
Prev Próxima Leitura	19/05/2010

Local de Consumo

CRISTINA DOS SANTOS HERTEL
CNPJ/CPF/CI: 09606363740
SIT TAQUARAS S/N

29260-000 BOM JESUS / DOMINGOS MARTINS - ES
Insc Estadual:

Aviso

Faturado pelo custo de
disponibilidade do sistema elétrico

Valor Total a Pagar

R\$ 6,47

Consumo mês / kWh

0

Atenção

Base de cálculo reduzida para a carga efetiva de ICMS de 7% conforme Art. 70 Inciso I, letra "a" do Decreto nº1.090R/2002-RICMS

Agradecemos

Anexar ao documento este demonstrativo.
Operação efetuada após o encerramento do
movimento, em final de semana ou em
feriado nacional, será efetivada com data
do próximo dia útil.

6660201006110001.001568
Autenticacao Digital
46635445546.281676A/9/C
68877465757.4667342454F

DATA 11/05/2010 VALOR(R\$)

R\$ 6,47

Código de Barras

8356000000001064700513001

120024607318401600916977

Em Dinheiro

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ESCELSA

PAPELARIA CAMARGO
002.464.888/0001-71

BANESISTES S/A

11/05/2010 08:24:22



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

ANEXO 04

EXPEDIENTE DO DIA

EM 28 / 04 / 09
gza



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Marechal Floriano-ES, 22 de abril de 2009.

OF. A.L.B Nº. 005/2009

A: Escelsa
Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.

Assunto: Pedido de correção de endereços.

Venho por meio deste, solicitar que seja corrigido o endereço dos moradores das localidades de **Costa Pereira e Bom Jesus**, uma vez que estas localidades **pertencem ao Município de Marechal Floriano desde 1993** com a emancipação política e administrativa. E nas contas de Energia Elétrica bem como nas Notas Fiscais da ESCELSA, saem como Município de Domingos Martins.

Outrossim, informo que os moradores destas localidades tem dificuldade de comprovar residência no município de Marechal Floriano devido a nota fiscal da Escelsa não trazer o endereço correto, **pois o nome do Município é Marechal Floriano e não Domingos Martins**, também com isto o Município esta deixando de arrecadar ICMS devido a nota fiscal dizer que é Domingos Martins e não Marechal Floriano, trazendo prejuízo financeiro para Marechal Floriano. **Diante do exposto peço que sejam tomadas as devidas providências o mais breve possível, levando em conta a credibilidade que esta renomada empresa possui no mercado Capixaba.**

Na ocasião, registro meus votos de elevada estima e apreço, aguardando retorno desta solicitação, e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone (27) 9919 4045 ou 3288 1925 ou ainda pelo e-mail dorivaniostein@hotmail.com.

Respeitosamente,

ABEL LUIZ BUNGENSTAB
VEREADOR.

Escelsa
22/04/2009
Alexandre
Knide